



# Estado de Santa Catarina

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

### Setor de Expediente

#### **PROJETO DE LEI Nº 064/2017.**

**REVISÃO GERAL ANUAL. Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores, conforme determina o artigo 37, X, da CF/88.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 6,58 % (seis vírgula cinquenta e oito por cento), calculados sobre a remuneração de março/2017, aos servidores públicos efetivos (ativo/inativo) e aos vereadores, de conformidade com o que dispõe o art. 37, X, da CF/88, obedecidas as normas constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo 1º.** A reposição salarial de que trata o “caput” deste artigo, é feita com base no INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2016.

**Parágrafo 2º.** Os servidores comissionados ficam excluídos da presente lei, vez que tiveram sua remuneração fixada através da Lei Complementar nº 234/2016, com vigência a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei, correm a conta do item próprio do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Palhoça/SC, 10 de abril de 2017.

**FÁBIO COELHO**  
Presidente

**JOEL FILIPE GASPAR**  
Vice - Presidente

**ELTON ESOMÉRICO DE QUADROS**  
1º Secretário

**NIRDO ARTUR LUZ**  
2º Secretário

**ROSINEI DA SILVA HORÁCIO**  
3º Secretário

Integrando o Poder Legislativo à Comunidade

Rua Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça- Santa Catarina.

Telefones/Fax: (48) 3288-2500 CEP: 88132-148

Visite o nosso site: [www.cmp.sc.gov.br](http://www.cmp.sc.gov.br) Página 1 de 1